



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2021**  
(em 21 de julho de 2021)

*Termo de Rescisão Amigável de item que compõe o Contrato sob n° 018/2021, de fornecimento de medicamentos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob n° 032/2020, Modalidade Pregão Presencial n° 022/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, conforme abaixo descrito:*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF n° 560.121.019-53.

**CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.093.678/0001-85, estabelecido na Rua Genuino Piacentini, n° 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, 85.506-220, representado por seu sócio administrador, Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, CPF n° 046.973.639-90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial e amigável do item 227 do Contrato n° 018/2021, de 06 de janeiro de 2021. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, igualmente no Parecer Jurídico desta Casa e ainda decisão do chefe do executivo municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**2.1** As partes decidem rescindir amigavelmente o Contrato em epígrafe com relação apenas ao item 227 do Contrato n° 018/2021, de 06 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único.** A rescisão parcial do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando os Contratantes o direito sobre qualquer pacto que se fundou a relação jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**3.1** Considerando que a Contratada manifestou impossibilidade quanto a entrega do medicamento correspondente ao item 227 do Contrato 018/2021, devido a descontinuidade de fabricação pelo laboratório, obtendo como amparo legal o disposto no art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo assim, não resta outra alternativa a não ser a rescisão contratual, sem a imposição de penalidade pelo fato de que várias empresas do ramo estão com as mesmas dificuldades.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Fica rescindido o Contrato 018/2021 relativo ao item 227, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual parcial e amigável, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** Os demais itens e cláusulas contratuais permanecem inalterados.

**4.3** Este Termo de Rescisão incorpora-se ao Contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Fortuna/SC, em 21 de julho de 2021.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

---

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**KESSIA MEURER**  
CPF 081.472.379-95

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70